



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 15 de fevereiro de 2021.

**À Empresa**  
**SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 07.432.517/0001-07**  
**Representante legal: Vittorio Danesi**

Senhora Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **Simpless Comercio e Serviços Ltda**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 081/2019, Pregão Presencial nº 053/2019, que gerou o Contrato nº 061/2019, firmado entre este Município e a referida empresa, em 11 de julho de 2019, com vigência de 48 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Conforme Comunicação Interna CI nº 008/2021/GESTÃO, de 25 de janeiro de 2021 constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 6.2 do Anexo I visto na inobservância ao prazo de substituição/troca do equipamento ao de impressora modelo Samsung K7 M4080FX (Tipo 2) instalada na E.M. Professora Claudomira, pelo modelo Samsung K7400LX (Tipo 3), a fim de atender à demanda do referido local, constante na solicitação enviada à empresa em 08 de junho de 2020.

Considerando que, após recebimento da Notificação enviada à empresa, fl.36, a contratada apresentou Defesa Prévia, fls.40-48, sendo o processo submetido ao Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) para análise e posicionamento, que refutou os argumentos apresentados e ratificou a data de solicitação de troca da impressora em **08/06/2020**, conforme cópias de e-mails juntadas ao processo.

Tendo em vista que somente em 04/01/2021, após decorridos mais de **06 meses** da solicitação de troca, a contratada se manifestou sobre a possibilidade de substituição do equipamento, com previsão para 15/01/2021.

Ademais, somente em 27/01/2021 a empresa se manifestou sobre a possibilidade de substituição do modelo contratado, porém, o DTI teria informado reiteradas vezes, acerca da necessidade de abertura do processo com essa finalidade.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Assim, apesar da entrega ter ocorrido em 12/02/2021, a instalação só foi realizada em 03/03/2021, após assinatura do 2º Termo aditivo ao Contrato em referência.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **01182/2021**, respaldada na previsão constante na cláusula 10ª do referido Contrato, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **Simpres Comercio e Serviços Ltda.**

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 184,20 (cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos).**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF